



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Pedro Afonso
Gabinete da Presidência

Autografo de Lei nº 027/2021

Pedro Afonso – TO 16 de junho de 2021

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
REDAÇÃO DO ART 31 DO CÓDIGO
DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE
PEDRO AFONSO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais que lhe são conferidas por lei faz saber que o Plenário aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 002/2021, do Poder Legislativo Municipal, eu em conformidade com o Regimento Interno, extraio o seguinte Autógrafo de Lei.

Art. 1º - Altera o § 1º do Art. 31 do Código de Posturas deste município, o qual também foi alterado pela Lei complementar 002/2021, onde passará a vigorar da seguinte forma:

“§ 1º. Também fica expressamente proibida a colocação, utilização e/ou instalação de som automotivo e amplificado, inclusive o serviço de som ambulante, tais como carros de som e congêneres, em um raio de 500 (quinhentos) metros das proximidades de Igrejas, quando em funcionamento, bem como ficam expressamente obrigados a baixarem ou desligarem o respectivo som quando estiverem nas proximidades de Hotéis”.

Art. 2º. O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um (16/06/2021)

Sipriano Pereira Soares
Presidente